

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

Processo Administrativo Nº 024/2026

A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do Sistema de Registro de Preços, regida pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações), e demais normas aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração – SEAD



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação



OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Barão de Grajaú/MA, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.



VALOR TOTAL ESTIMADO

Sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021



PORTAL UTILIZADO: Licita Barão de Grajaú

ENDEREÇO DO PORTAL: <https://licitabaraodegrajauma.com.br/>

DATA: 24 de junho de 2026

HORÁRIO: 09:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: cpldebaraodegrajau@gmail.com



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Rayza Grazielle Teixeira Aires dos Santos

AUTORIDADE COMPETENTE

Manoel do Carmo Aires

EDITAL

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 10,00 (dez reais)
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO PARCELADO (SOB DEMANDA)
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (NOVENTA) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO

EDITAL

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Barão de Grajaú/MA, conforme quantidades estimadas, especificações e condições descritas no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos deste Edital.

1.1.1. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas na plataforma do processo de contratação e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital e anexos, às quais os licitantes deverão se ater para elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema “LICITA BARÃO DE GRAJAÚ” através do site <https://licitabaraodegrajauma.com.br/>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este procedimento.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Será assegurado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, naquilo que for compatível com o objeto e com as regras deste edital, inclusive quanto aos procedimentos de regularização fiscal e critérios de desempate, quando aplicáveis.

3.2.1. Quando houver previsão de aplicação de benefício específico (exclusividade, reserva de cota ou subcontratação), este estará expressamente disciplinado neste edital e em seus anexos, observadas as condições legais.

EDITAL

- 3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:
- 3.3.1. Aqueles que não atenderem às condições deste edital;
 - 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.3.4. Aqueles que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
 - 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.5.1. O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
 - 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

EDITAL

- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
 - 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital (menor preço), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, observando o modelo/planilha do sistema e os anexos do Edital.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, os valores da proposta (unitários e/ou totais, conforme a planilha do certame), já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, seguros, encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, não sendo admitida cobrança posterior não prevista.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

EDITAL

- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Os documentos que compõem as propostas dos licitantes serão disponibilizados para acesso público na forma e nos momentos definidos pelo sistema eletrônico e pela legislação aplicável, assegurando-se, quando for o caso, o sigilo do orçamento estimado da Administração, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o qual será divulgado apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação.
 - 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os bens, equipamentos, componentes, periféricos, suprimentos, acessórios e demais itens necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos exigidos, em conformidade com as especificações do Termo de Referência (Anexo I) e seus anexos, incluindo a descrição do item, unidade de medida, quantitativos estimados e valores ofertados, observada a equivalência técnica e vedado direcionamento.
 - 5.1.1. A proposta deverá ser apresentada conforme a estrutura de lotes/cotas prevista no Termo de Referência, contemplando os preços unitários de todos os itens, o valor total de cada item e o valor global do respectivo lote.

EDITAL

- 5.1.2. A licitante deverá indicar, quando aplicável, marca, modelo, fabricante e demais informações técnicas necessárias à verificação da compatibilidade do produto ofertado com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.
- 5.1.3. O julgamento observará o menor preço global por lote, sem prejuízo da análise dos preços unitários para fins de aceitabilidade, exequibilidade, prevenção de distorções relevantes e mitigação do risco de jogo de planilha.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
 - 5.7.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e de seus documentos de habilitação, bem como deverá observar o disposto neste Edital quanto ao sigilo do orçamento estimado da Administração, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

EDITAL

- 7.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.1.1. Será desclassificada a proposta que, em momento em que o sistema exigir anonimato, contenha elemento que permita a identificação indevida da licitante, em desconformidade com as regras da plataforma eletrônica e deste Edital.
 - 7.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas irá perdurar por mais de um dia.
 - 7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 7.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo definido neste Edital.
- 8.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 8.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante, nos termos das regras do sistema eletrônico. O sigilo do orçamento estimado da Administração observará o art. 24 da Lei nº 14.133/2021, sendo divulgado apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, conforme previsto neste Edital.
- 8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 8.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.
- 8.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Processo de Contratação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

EDITAL

- 8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.11. **No preâmbulo deste edital está definido o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 8.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- 8.11.1.1. No modo de disputa “aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
 - 8.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - 8.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 8.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
 - 8.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.11.2. **Modo de Disputa Aberto-Fechado:**
- 8.11.2.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 8.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 8.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 8.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
 - 8.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 8.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 8.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os

EDITAL

demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11.3. Modo de Disputa Fechado-Aberto:

8.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso

EDITAL

- de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 8.12.2.2. empresas brasileiras;
 - 8.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPS

- 9.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 9.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 9.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 9.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 - 9.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 9.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
 - 9.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 9.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

EDITAL

- 9.4. Além do empate ficto previsto nos itens anteriores, a aplicação de benefícios específicos às microempresas e empresas de pequeno porte (como exclusividade, reserva de cotas e prioridade local/regional) somente ocorrerá quando expressamente prevista no preâmbulo deste Edital e/ou nos itens/lotos do Termo de Referência, observada a compatibilidade com a natureza do objeto e as regras da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.5. A aplicação de itens ou lotes destinados exclusivamente à participação de MEI/ME/EPP somente ocorrerá quando expressamente prevista no preâmbulo deste Edital ou no Termo de Referência. Para o presente certame, prevalecerá a indicação constante do quadro-resumo deste Edital.
- 9.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
 - 9.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
 - 9.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
 - 9.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 9.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do lote/cota.
 - 9.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 9.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

EDITAL

10. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o preço máximo aceitável definido pela Administração, mantido em caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.3. Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo aceitável definido pela Administração, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 10.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 10.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 10.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
 - 10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
 - 10.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
 - 11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
 - 11.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, quando aplicável, de seus sócios/administradores, para verificação de eventuais impedimentos, sanções e ocorrências impeditivas, nos termos da legislação vigente e deste Edital.

EDITAL

- 11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 11.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 11.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 11.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao preço máximo aceitável definido pela Administração, mantido sob sigilo nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e que será divulgado apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.
- 11.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento ou da área especializada no objeto.
- 11.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 11.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se catálogos, fichas técnicas, manuais, memoriais descritivos, declarações do fornecedor/fabricante e demais documentos técnicos que comprovem o atendimento às especificações e à equivalência técnica, quando aplicável, sem prejuízo de outras informações pertinentes solicitadas em diligência.
- 11.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 11.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

EDITAL

- 11.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 11.8.5. Sem prejuízo da adoção do critério de julgamento pelo menor preço global por lote, a Administração poderá analisar os preços unitários dos itens que compõem o lote, para fins de verificação da compatibilidade com os preços estimados, da exequibilidade da proposta e da prevenção de distorções relevantes na composição dos valores ofertados.
- 11.8.6. A análise dos preços unitários não altera o critério de julgamento, mas poderá fundamentar diligência quando forem identificadas diferenças relevantes entre os valores unitários propostos e os valores estimados pela Administração, especialmente quando houver indícios de inexequibilidade, sobrepreço pontual, concentração artificial de desconto em determinados itens ou majoração injustificada de itens de maior probabilidade de aquisição.
- 11.8.7. Constatados indícios de inconsistência, a Administração poderá solicitar à licitante mais bem classificada a demonstração da exequibilidade e da coerência dos preços unitários ofertados, mediante apresentação de composição de custos, notas fiscais, contratos similares, catálogos, cotações, justificativas comerciais ou outros documentos idôneos.
- 11.8.8. A proposta poderá ser desclassificada se, após diligência, não for demonstrada a exequibilidade dos preços unitários relevantes ou se permanecer caracterizada composição artificial de preços capaz de comprometer a vantajosidade, a execução contratual, o equilíbrio da Ata de Registro de Preços ou a regular liquidação dos pagamentos.
- 11.9. Será desclassificada a proposta que:
- 11.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
 - 11.9.2. contiver vícios insanáveis;
 - 11.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 11.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 11.9.5. apresentar valor unitário ou global manifestamente inexequível, ou permanecer acima do preço máximo aceitável definido pela Administração, observado o sigilo do orçamento até o momento legalmente adequado;
 - 11.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
 - 11.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
 - 11.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

EDITAL

- 11.10. Poderão ser considerados indícios de inexequibilidade os preços que se mostrem manifestamente incompatíveis com os custos de mercado e com a execução do objeto, observados os parâmetros internos do processo e a legislação aplicável.
- 11.10.1. A inexequibilidade somente será declarada após diligência do Agente de Contratação, assegurada ao licitante a oportunidade de comprovar a viabilidade do preço ofertado, mediante documentos idôneos, tais como composição de custos, notas fiscais, contratos similares, cotações, justificativas comerciais, condições de fornecimento, ganhos de escala, política comercial ou outros elementos que demonstrem a compatibilidade da proposta com a execução do objeto.
- 11.11. Quando solicitado pelo Agente de Contratação, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar planilha de composição da proposta, com preços unitários, valores totais por item e valor global do respectivo lote/cota, adequados ao valor final ofertado, sem majoração do preço global e sem alteração da substância da proposta.
- 11.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.
- 11.13. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 11.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 11.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 12.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 12.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 12.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 12.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.

EDITAL

- 12.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 12.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações/Equipe de Contratação da Prefeitura Municipal, no endereço indicado no rodapé deste edital, ou por meio indicado pelo Agente de Contratação.
- 12.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
- 12.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 12.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 12.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 12.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 12.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 12.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 12.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 12.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à

EDITAL

- regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 12.13.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 12.14.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 12.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.18. O licitante provisoriamente vencedor em mais de um lote/cota deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação de forma compatível com o conjunto das obrigações assumidas, especialmente quando houver exigência econômico-financeira proporcional ao valor adjudicado, sob pena de inabilitação.
- 12.19. O licitante provisoriamente vencedor ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação exigidos para o lote/objeto, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DA AMOSTRA

- 13.1. Não será exigida a apresentação de amostras para a presente licitação, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I).

14. DA VISITA TÉCNICA

- 14.1. Não será exigida visita técnica para a presente licitação, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I).

15. DOS RECURSOS

- 15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

EDITAL

- 15.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 15.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 15.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 15.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 15.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da intimação ou da divulgação da ata correspondente no sistema eletrônico, conforme a fase em que o recurso for interposto.
- 15.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 15.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. O órgão gerenciador da presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 16.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 16.3. Não será permitida a adesão da Ata de Registro de Preços por parte de órgão ou entidade não participante do IRP.
- 16.4. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

EDITAL

- 16.4.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 16.4.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 16.4.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 16.4.2.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada eletronicamente mediante certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, hipótese em que os documentos eletrônicos serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.
- 16.4.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 16.5. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 16.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 16.8. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.9. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos estimados poderão ser mantidos e/ou ajustados, conforme necessidade devidamente justificada, precedida de análise de vantajosidade, com anuência do fornecedor e formalização antes do término da vigência inicial, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.10. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 16.11. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

EDITAL

- 17.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 17.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 17.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 17.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 17.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 17.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 17.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação, a Administração poderá:
 - 17.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de condição mais vantajosa, observado o preço máximo aceitável definido pela Administração, mantido em caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021; ou
 - 17.4.2. adjudicar e formalizar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 18.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 18.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
 - 18.1.3. não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

EDITAL

- 18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 18.1.5. fraudar a licitação;
- 18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 18.1.6.3. apresentar documentos ou informações técnicas inidôneas ou inconsistentes;
- 18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 18.2.1. advertência;
 - 18.2.2. multa;
 - 18.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 18.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do instrumento correspondente (Ata de Registro de Preços, contrato, autorização/ordem de fornecimento/serviço ou instrumento equivalente), recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do instrumento correspondente.
 - 18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do instrumento correspondente.
- 18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a

EDITAL

- imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
 - 18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital.
 - 18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
 - 18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
 - 18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
 - 18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
 - 18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 19.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 19.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 19.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 19.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

EDITAL

- 19.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <https://licitabaraodegrajauma.com.br/> e vincularão os participantes e a Administração.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 20.2. À Autoridade Competente do Órgão Gerenciador (SEAD) compete anular este procedimento por ilegalidade, de ofício ou por provocação, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 20.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 20.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 20.5. O Agente de Contratação ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais e promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não haja alteração da substância da proposta, violação à isonomia ou inclusão de documento novo que deveria ter sido apresentado originalmente, ressalvadas as hipóteses de complementação de informações e atualização documental admitidas pela Lei nº 14.133/2021.
- 20.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.7. Em caso de divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerá o Edital quanto às regras procedimentais da licitação, e o Termo de Referência quanto às especificações técnicas, condições de execução, recebimento, garantia e demais elementos operacionais do objeto, desde que não haja conflito com o Edital.
- 20.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 20.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

EDITAL

- 20.10. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 20.11. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das leis indicadas no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 20.12. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Barão de Grajaú, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 20.12.1. Observado o art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado da Administração permanecerá sigiloso e será divulgado apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, conforme previsto neste Edital.
- 20.13. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <https://licitabaraodegrajauma.com.br/> e www.baraodegrajau.ma.gov.br.
- 20.14. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

21. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Barão de Grajaú – MA, 06 de abril de 2026.

José Gonçalves da Silva Filho
Coordenador Técnico - Secretaria Municipal de Administração

EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI Nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Barão de Grajaú/MA, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.2. O objeto desta contratação é composto por bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e neste Termo de Referência, não se enquadrando como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, conforme justificativa técnica apresentada no Estudo Técnico Preliminar do presente procedimento.
- 2.2. A adoção do orçamento sigiloso justifica-se pelas características do mercado de fornecimento de equipamentos, componentes, periféricos e suprimentos de informática, marcado por ampla variação de preços entre fornecedores, marcas, modelos, padrões de qualidade, disponibilidade de produtos, condições de garantia, logística, frete, estoque e atualidade tecnológica.
- 2.3. A medida busca preservar a competitividade do certame, incentivar a apresentação de propostas mais vantajosas e mitigar riscos de alinhamento prévio de preços, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos, especificações e demais informações necessárias à elaboração das propostas.
- 2.4. O orçamento estimado permanecerá formalmente juntado aos autos do processo administrativo, com acesso assegurado aos órgãos de controle interno e externo, à assessoria jurídica e aos agentes públicos competentes, sendo sua publicidade externa diferida até o momento legalmente adequado, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e da justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 2.5. Os quantitativos foram estimados e discriminados por Secretaria participante, conforme tabela constante deste Termo de Referência, observando-se a necessidade institucional identificada no Estudo Técnico Preliminar.
- 2.6. A soma dos quantitativos atribuídos às Secretarias corresponde ao quantitativo total estimado de cada item, que servirá de limite global para a Ata de Registro de Preços.
- 2.7. Os quantitativos atribuídos a cada Secretaria representam limites máximos estimados para fins de registro de preços, não gerando obrigação de contratação integral. As aquisições ocorrerão conforme necessidade efetiva, disponibilidade orçamentária e formalização de contrato, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente pela respectiva unidade demandante.

ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO POR LOTE/COTA					
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ADAPTADOR USB WIRELESS	UNIDADE	46	Sigiloso	Sigiloso

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 7,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BATERIA CHUMBO ÁCIDO 12V 28A	UNIDADE	4	Sigiloso	Sigiloso
3	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BATERIA CHUMBO ÁCIDO 12V 7A	UNIDADE	46	Sigiloso	Sigiloso
4	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 7,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CABO DE REDE CAT5 305MT	UNIDADE	32	Sigiloso	Sigiloso
6	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 9,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CABO USB P/IMPRESSORA	UNIDADE	46	Sigiloso	Sigiloso
8	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 7,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CABO VGA	UNIDADE	32	Sigiloso	Sigiloso
10	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 9,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAIXA DE SOM USB	UNIDADE	39	Sigiloso	Sigiloso
12	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 9,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 13,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 11,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CARTUCHO DE TONER BROTHER	UNIDADE	377	Sigiloso	Sigiloso
14	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 94,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 57,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 124,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 102,00 Valor Total R\$ Sigiloso				

	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CARTUCHO DE TONER HP	UNIDADE	227	Sigiloso	Sigiloso
16	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 57,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 34,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 75,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 61,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CARTUCHO DE TONER KYOCERA	UNIDADE	377	Sigiloso	Sigiloso
18	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 94,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 57,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 124,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 102,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CARTUCHO DE TONER PANTUM	UNIDADE	189	Sigiloso	Sigiloso
20	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 47,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 28,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 63,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 51,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CARTUCHO DE TONER SAMSUNG	UNIDADE	377	Sigiloso	Sigiloso
22	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 94,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 57,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 124,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 102,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COMPUTADOR I3 240 4GB	UNIDADE	39	Sigiloso	Sigiloso
24	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 9,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 13,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 11,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COMPUTADOR I3 480 16GB	UNIDADE	39	Sigiloso	Sigiloso
26	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 9,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 13,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 11,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COMPUTADOR I3 480 8GB	UNIDADE	39	Sigiloso	Sigiloso
28	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 9,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 13,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 11,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COMPUTADOR I5 240 8GB	UNIDADE	39	Sigiloso	Sigiloso
30	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 9,00 Valor Total R\$ Sigiloso				

	Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 13,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 11,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COMPUTADOR I5 480 16GB	UNIDADE	39	Sigiloso	Sigiloso
32	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 9,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 13,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 11,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COOLER 1150/1155	UNIDADE	77	Sigiloso	Sigiloso
34	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 19,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 21,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ESTABILIZADOR 300VA	UNIDADE	32	Sigiloso	Sigiloso
36	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 9,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FILTRO DE LINHA	UNIDADE	32	Sigiloso	Sigiloso
38	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 9,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FONTE ATX	UNIDADE	61	Sigiloso	Sigiloso
40	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 9,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 17,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FONTE ATX POTÊNCIA REAL	UNIDADE	17	Sigiloso	Sigiloso
42	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FONTE UNIVERSAL P/NOTEBOOK	UNIDADE	23	Sigiloso	Sigiloso
44	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FRAGMENTADORA DE PAPEL 15L	UNIDADE	17	Sigiloso	Sigiloso
46	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso				

	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
48	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - GABINETE COM FONTE	UNIDADE	39	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 9,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 13,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 11,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
50	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - HD EXTERNO 1TB	UNIDADE	10	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
51	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - HD EXTERNO 2TB	UNIDADE	10	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
52	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - HD SSD 240GB	UNIDADE	39	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 9,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 13,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 11,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
54	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - HD SSD 256GB	UNIDADE	39	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 9,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 13,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 11,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
56	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - HD SSD 480GB	UNIDADE	39	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 9,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 13,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 11,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
58	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - HD SSD 512GB	UNIDADE	39	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 9,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 13,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 11,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
60	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - HD SSD NVME 1TB	UNIDADE	17	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
62	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - HD SSD NVME 240GB	UNIDADE	39	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				

	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 9,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 13,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 11,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - HD SSD NVME 256GB	UNIDADE	39	Sigiloso	Sigiloso
64	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 9,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 13,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 11,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - HD SSD NVME 512GB	UNIDADE	39	Sigiloso	Sigiloso
66	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 9,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 13,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 11,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER	UNIDADE	17	Sigiloso	Sigiloso
68	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK	UNIDADE	32	Sigiloso	Sigiloso
70	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 9,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER KYOCERA	UNIDADE	12	Sigiloso	Sigiloso
72	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER PANTUM	UNIDADE	10	Sigiloso	Sigiloso
74	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MEMÓRIA DDR3 4GB	UNIDADE	17	Sigiloso	Sigiloso
75	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MEMÓRIA DDR3 8GB	UNIDADE	23	Sigiloso	Sigiloso
77	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ Sigiloso				

	Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
79	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MEMÓRIA DDR4 16GB	UNIDADE	23	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
81	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MEMÓRIA DDR4 8GB	UNIDADE	23	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
83	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MONITOR 19 POLEGADAS	UNIDADE	39	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 9,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 13,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 11,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
85	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MONITOR 21,5 POLEGADAS	UNIDADE	39	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 9,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 13,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 11,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
87	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MOUSE USB COM FIO	UNIDADE	114	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 28,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 17,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 38,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 31,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
89	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MOUSE USB SEM FIO	UNIDADE	55	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 14,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 18,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
91	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MOUSEPAD GEO	UNIDADE	77	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 19,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 21,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
93	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - NOBREAK 1200VA	UNIDADE	10	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso				

94	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - NOBREAK 1400VA	UNIDADE	10	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
95	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - NOBREAK 2200VA	UNIDADE	4	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
96	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - NOBREAK 600VA	UNIDADE	23	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
98	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - NOBREAK 700VA	UNIDADE	23	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
100	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - NOTEBOOK I3 256/8GB	UNIDADE	17	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
102	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - NOTEBOOK I5 256 8GB	UNIDADE	17	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
104	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PENDRIVE 128GB	UNIDADE	39	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 9,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 13,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 11,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
106	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PENDRIVE 16GB	UNIDADE	39	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 9,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 13,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 11,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
108	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PENDRIVE 32GB	UNIDADE	39	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 9,00 Valor Total R\$ Sigiloso				

	Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 13,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 11,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
110	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PENDRIVE 64GB	UNIDADE	39	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 9,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 13,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 11,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
112	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PILHA 2032	UNIDADE	152	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 38,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 23,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 41,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
114	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PLACA DE REDE MINI PCI EXPRESS	UNIDADE	23	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
116	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PLACA MÃE 1150	UNIDADE	17	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
118	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PLACA MÃE 1151	UNIDADE	17	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
120	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PLACA MÃE 1155	UNIDADE	17	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
122	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PROCESSADOR I3	UNIDADE	17	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
124	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PROCESSADOR I5	UNIDADE	17	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
126	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - RACK 3U	UNIDADE	17	Sigiloso	Sigiloso

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - RACK 5U	UNIDADE	32	Sigiloso	Sigiloso
128	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 9,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - REFIL TINTA AMARELO (ORIGINAL EPSON)	UNIDADE	489	Sigiloso	Sigiloso
130	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 122,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 73,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 162,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 132,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - REFIL TINTA CIANO (ORIGINAL EPSON)	UNIDADE	489	Sigiloso	Sigiloso
132	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 122,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 73,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 162,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 132,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - REFIL TINTA MAGENTA (ORIGINAL EPSON)	UNIDADE	489	Sigiloso	Sigiloso
134	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 122,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 73,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 162,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 132,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - REFIL TINTA PRETO (ORIGINAL EPSON)	UNIDADE	489	Sigiloso	Sigiloso
136	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 122,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 73,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 162,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 132,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ROTEADOR WI-FI	UNIDADE	77	Sigiloso	Sigiloso
138	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 19,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 21,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SCANNER DE MESA BROTHER	UNIDADE	32	Sigiloso	Sigiloso
140	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 9,00 Valor Total R\$ Sigiloso				

	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SUPORTE PARA COMPUTADOR COM RODAS	UNIDADE	23	Sigiloso	Sigiloso
142	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SUPORTE PARA NOTEBOOK (ALUMÍNIO)	UNIDADE	39	Sigiloso	Sigiloso
144	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 9,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 13,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 11,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SWITCH 16 PORTAS GIGABIT	UNIDADE	10	Sigiloso	Sigiloso
146	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SWITCH 24 PORTAS GIGABIT	UNIDADE	10	Sigiloso	Sigiloso
147	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SWITCH 8 PORTAS GIGABIT	UNIDADE	17	Sigiloso	Sigiloso
148	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TABLET SAMSUNG	UNIDADE	77	Sigiloso	Sigiloso
150	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 19,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 21,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TECLADO USB	UNIDADE	61	Sigiloso	Sigiloso
152	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 9,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 17,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - WEBCAM	UNIDADE	23	Sigiloso	Sigiloso
154	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ Sigiloso				

Valor Total do Lote				Sigiloso	
[COTA RESERVADA ME/EPP] - Lote 02					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ADAPTADOR USB WIRELESS	UNIDADE	14	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
5	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BATERIA CHUMBO ÁCIDO 12V 7A	UNIDADE	14	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
7	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CABO DE REDE CAT5 305MT	UNIDADE	8	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
9	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CABO USB P/IMPRESSORA	UNIDADE	14	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
11	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CABO VGA	UNIDADE	8	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
13	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAIXA DE SOM USB	UNIDADE	11	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
15	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CARTUCHO DE TONER BROTHER	UNIDADE	123	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 31,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 18,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 41,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 33,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
17	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CARTUCHO DE TONER HP	UNIDADE	73	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 18,00 Valor Total R\$ Sigiloso				

	Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 11,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 24,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
19	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CARTUCHO DE TONER KYOCERA	UNIDADE	123	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 31,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 18,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 41,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 33,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
21	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CARTUCHO DE TONER PANTUM	UNIDADE	61	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 9,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 17,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
23	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CARTUCHO DE TONER SAMSUNG	UNIDADE	123	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 31,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 18,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 41,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 33,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
25	[COTA RESERVADA ME/EPP] - COMPUTADOR I3 240 4GB	UNIDADE	11	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
27	[COTA RESERVADA ME/EPP] - COMPUTADOR I3 480 16GB	UNIDADE	11	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
29	[COTA RESERVADA ME/EPP] - COMPUTADOR I3 480 8GB	UNIDADE	11	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
31	[COTA RESERVADA ME/EPP] - COMPUTADOR I5 240 8GB	UNIDADE	11	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso				

	[COTA RESERVADA ME/EPP] - COMPUTADOR I5 480 16GB	UNIDADE	11	Sigiloso	Sigiloso
33	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - COOLER 1150/1155	UNIDADE	23	Sigiloso	Sigiloso
35	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ESTABILIZADOR 300VA	UNIDADE	8	Sigiloso	Sigiloso
37	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FILTRO DE LINHA	UNIDADE	8	Sigiloso	Sigiloso
39	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FONTE ATX	UNIDADE	19	Sigiloso	Sigiloso
41	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FONTE ATX POTÊNCIA REAL	UNIDADE	3	Sigiloso	Sigiloso
43	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FONTE UNIVERSAL P/NOTEBOOK	UNIDADE	7	Sigiloso	Sigiloso
45	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FRAGMENTADORA DE PAPEL 15L	UNIDADE	3	Sigiloso	Sigiloso
47	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - GABINETE COM FONTE	UNIDADE	11	Sigiloso	Sigiloso
49	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso				

	Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
53	[COTA RESERVADA ME/EPP] - HD SSD 240GB	UNIDADE	11	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
55	[COTA RESERVADA ME/EPP] - HD SSD 256GB	UNIDADE	11	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
57	[COTA RESERVADA ME/EPP] - HD SSD 480GB	UNIDADE	11	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
59	[COTA RESERVADA ME/EPP] - HD SSD 512GB	UNIDADE	11	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
61	[COTA RESERVADA ME/EPP] - HD SSD NVME 1TB	UNIDADE	3	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
63	[COTA RESERVADA ME/EPP] - HD SSD NVME 240GB	UNIDADE	11	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
65	[COTA RESERVADA ME/EPP] - HD SSD NVME 256GB	UNIDADE	11	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
67	[COTA RESERVADA ME/EPP] - HD SSD NVME 512GB	UNIDADE	11	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
69	[COTA RESERVADA ME/EPP] - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER	UNIDADE	3	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				

	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK	UNIDADE	8	Sigiloso	Sigiloso
71	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER KYOCERA	UNIDADE	3	Sigiloso	Sigiloso
73	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MEMÓRIA DDR3 4GB	UNIDADE	3	Sigiloso	Sigiloso
76	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MEMÓRIA DDR3 8GB	UNIDADE	7	Sigiloso	Sigiloso
78	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MEMÓRIA DDR4 16GB	UNIDADE	7	Sigiloso	Sigiloso
80	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MEMÓRIA DDR4 8GB	UNIDADE	7	Sigiloso	Sigiloso
82	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MONITOR 19 POLEGADAS	UNIDADE	11	Sigiloso	Sigiloso
84	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MONITOR 21,5 POLEGADAS	UNIDADE	11	Sigiloso	Sigiloso
86	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
88	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MOUSE USB COM FIO	UNIDADE	36	Sigiloso	Sigiloso

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 9,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MOUSE USB SEM FIO	UNIDADE	15	Sigiloso	Sigiloso
90	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MOUSEPAD GEO	UNIDADE	23	Sigiloso	Sigiloso
92	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - NOBREAK 600VA	UNIDADE	7	Sigiloso	Sigiloso
97	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - NOBREAK 700VA	UNIDADE	7	Sigiloso	Sigiloso
99	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - NOTEBOOK I3 256/8GB	UNIDADE	3	Sigiloso	Sigiloso
101	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - NOTEBOOK I5 256 8GB	UNIDADE	3	Sigiloso	Sigiloso
103	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PENDRIVE 128GB	UNIDADE	11	Sigiloso	Sigiloso
105	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PENDRIVE 16GB	UNIDADE	11	Sigiloso	Sigiloso
107	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PENDRIVE 32GB	UNIDADE	11	Sigiloso	Sigiloso
109	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				

	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
111	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PENDRIVE 64GB	UNIDADE	11	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
113	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PILHA 2032	UNIDADE	48	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 7,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 16,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 13,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
115	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PLACA DE REDE MINI PCI EXPRESS	UNIDADE	7	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
117	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PLACA MAE 1150	UNIDADE	3	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
119	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PLACA MAE 1151	UNIDADE	3	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
121	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PLACA MAE 1155	UNIDADE	3	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
123	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PROCESSADOR I3	UNIDADE	3	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
125	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PROCESSADOR I5	UNIDADE	3	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
127	[COTA RESERVADA ME/EPP] - RACK 3U	UNIDADE	3	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso				

129	[COTA RESERVADA ME/EPP] - RACK 5U	UNIDADE	8	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
131	[COTA RESERVADA ME/EPP] - REFIL TINTA AMARELO (ORIGINAL EPSON)	UNIDADE	161	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 24,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 53,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 44,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
133	[COTA RESERVADA ME/EPP] - REFIL TINTA CIANO (ORIGINAL EPSON)	UNIDADE	161	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 24,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 53,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 44,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
135	[COTA RESERVADA ME/EPP] - REFIL TINTA MAGENTA (ORIGINAL EPSON)	UNIDADE	161	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 24,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 53,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 44,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
137	[COTA RESERVADA ME/EPP] - REFIL TINTA PRETO (ORIGINAL EPSON)	UNIDADE	161	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 24,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 53,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 44,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
139	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ROTEADOR WI-FI	UNIDADE	23	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
141	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SCANNER DE MESA BROTHER	UNIDADE	8	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
143	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SUPORTE PARA COMPUTADOR COM RODAS	UNIDADE	7	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ Sigiloso				

	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
145	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SUPORTE PARA NOTEBOOK (ALUMINIO)	UNIDADE	11	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
149	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SWITCH 8 PORTAS GIGABIT	UNIDADE	3	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
151	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TABLET SAMSUNG	UNIDADE	23	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
153	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TECLADO USB	UNIDADE	19	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
155	[COTA RESERVADA ME/EPP] - WEBCAM	UNIDADE	7	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
Valor Total do Lote				Sigiloso	
Valor Total				Sigiloso	

- 2.8. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global por lote justifica-se pela natureza integrada da solução, destinada à modernização, recomposição e manutenção da infraestrutura tecnológica das Secretarias Municipais participantes.
- 2.9. Para fins de operacionalização do certame e observância do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, a solução foi estruturada em lote de ampla concorrência e lote de cota reservada ME/EPP, sem descaracterizar a lógica técnica de agrupamento dos itens de informática, componentes, periféricos e suprimentos em uma solução integrada.
- 2.10. Os equipamentos, periféricos, componentes, suprimentos e acessórios previstos possuem relação funcional entre si, integram o mesmo ambiente tecnológico, destinam-se ao suporte das rotinas administrativas e finalísticas das Secretarias e demandam compatibilidade operacional, padronização mínima e continuidade de fornecimento.
- 2.11. A divisão excessiva por itens poderia gerar fragmentação da contratação, multiplicidade de fornecedores, aumento dos custos administrativos de gestão da ata, maior complexidade no

controle de saldos, entregas, garantias e substituições, além de risco de descontinuidade no abastecimento de itens essenciais ao funcionamento do parque tecnológico municipal.

- 2.12. A formação de lote único favorece a gestão centralizada da Ata de Registro de Preços pela Secretaria Municipal de Administração, permite melhor controle das ordens de fornecimento, padronização dos bens recebidos, uniformidade das condições de garantia e assistência técnica e maior previsibilidade na execução das demandas da SEAD, SEMED, SEMUS e SEAS.
- 2.13. A contratação por lote único não impede que os contratos, ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços sejam formalizados de forma individualizada por Secretaria participante, observados os quantitativos estimados neste Termo de Referência e a disponibilidade orçamentária de cada unidade.

Das especificações técnicas mínimas dos itens

- 2.14. As especificações abaixo estabelecem os requisitos mínimos de qualidade, desempenho, compatibilidade e funcionalidade dos itens constantes da tabela deste Termo de Referência, sem prejuízo de exigências complementares previstas no edital, na proposta aceita e na Ata de Registro de Preços.
- 2.15. As referências a marcas, modelos ou fabricantes, quando existentes, possuem caráter meramente indicativo, vinculadas à compatibilidade com equipamentos já existentes, à identificação de padrão mínimo de qualidade ou à referência técnica de mercado, admitindo-se o fornecimento de produtos equivalentes, similares ou compatíveis, desde que atendam integralmente às especificações mínimas exigidas.
- 2.16. Todos os bens deverão ser novos, de primeiro uso, não reconicionados, não remanufaturados, em perfeito estado de conservação e funcionamento, entregues em embalagem original ou adequada ao transporte, acompanhados de acessórios, cabos, fontes, manuais, certificados e demais itens necessários ao uso, quando aplicável.
- 2.17. Os itens deverão ser compatíveis com a infraestrutura tecnológica das Secretarias Municipais participantes, especialmente quanto a equipamentos, redes, sistemas, impressoras, periféricos, padrões elétricos e demais recursos já utilizados pela Administração.

Item	Descrição	Especificação técnica mínima sugerida
1	Adaptador USB Wireless	Adaptador de rede sem fio com interface USB, compatível com Windows e sistemas usuais de mercado, padrão mínimo Wi-Fi 802.11 b/g/n ou superior, velocidade mínima de 150 Mbps, frequência 2.4 GHz ou dual band, com driver ou instalação automática quando disponível.
2	Bateria chumbo ácido 12V 28A	Bateria selada de chumbo ácido, tensão nominal 12V, capacidade mínima 28Ah, recarregável, livre de manutenção, compatível com nobreaks, alarmes ou equipamentos equivalentes, com terminais adequados e garantia contra defeito de fabricação.
3	Bateria chumbo ácido 12V 7A	Bateria selada de chumbo ácido, tensão nominal 12V, capacidade mínima 7Ah, recarregável, livre de manutenção, compatível com nobreaks e equipamentos similares, com terminais adequados e garantia contra defeito de fabricação.
4	Cabo de rede CAT5 305m	Caixa de cabo de rede com mínimo de 305 metros, categoria CAT5e ou superior, condutores em cobre ou material tecnicamente adequado ao uso em rede lógica, capa externa resistente, compatível com conectores RJ45 e aplicações Ethernet.

Item	Descrição	Especificação técnica mínima sugerida
5	Cabo USB para impressora	Cabo USB para impressora, padrão USB tipo A para USB tipo B, comprimento mínimo de 1,5 metro, compatível com impressoras, multifuncionais e scanners, com blindagem mínima e conectores resistentes.
6	Cabo VGA	Cabo VGA macho x macho, comprimento mínimo de 1,5 metro, conectores de 15 pinos, compatível com monitores, projetores e computadores, com blindagem contra interferências.
7	Caixa de som USB	Caixa de som com alimentação via USB, conexão de áudio P2 ou USB, controle de volume, potência compatível com uso administrativo, estrutura compacta e compatibilidade com computadores e notebooks.
8	Cartucho de toner Brother	Cartucho de toner original, similar ou compatível, novo, não recarregado, compatível com impressoras Brother existentes na Administração, com rendimento compatível com o modelo indicado na solicitação ou termo de referência, sem vazamentos e com garantia de funcionamento.
9	Cartucho de toner HP	Cartucho de toner original, similar ou compatível, novo, não recarregado, compatível com impressoras HP existentes na Administração, com rendimento compatível com o modelo indicado, sem vazamentos e com garantia de funcionamento.
10	Cartucho de toner Kyocera	Cartucho de toner original, similar ou compatível, novo, não recarregado, compatível com impressoras Kyocera existentes na Administração, com rendimento compatível com o modelo indicado, sem vazamentos e com garantia de funcionamento.
11	Cartucho de toner Pantum	Cartucho de toner original, similar ou compatível, novo, não recarregado, compatível com impressoras Pantum existentes na Administração, com rendimento compatível com o modelo indicado, sem vazamentos e com garantia de funcionamento.
12	Cartucho de toner Samsung	Cartucho de toner original, similar ou compatível, novo, não recarregado, compatível com impressoras Samsung existentes na Administração, com rendimento compatível com o modelo indicado, sem vazamentos e com garantia de funcionamento.
13	Computador i3 240 4GB	Computador desktop com processador Intel Core i3 ou equivalente, memória RAM mínima de 4GB, armazenamento SSD mínimo de 240GB, placa de rede Ethernet, conexões USB, vídeo compatível com monitor, gabinete, fonte compatível, teclado e mouse quando exigidos na ordem de fornecimento.
14	Computador i3 480 16GB	Computador desktop com processador Intel Core i3 ou equivalente, memória RAM mínima de 16GB, armazenamento SSD mínimo de 480GB, placa de rede Ethernet, conexões USB, saída de vídeo, gabinete, fonte compatível, teclado e mouse quando exigidos.
15	Computador i3 480 8GB	Computador desktop com processador Intel Core i3 ou equivalente, memória RAM mínima de 8GB, armazenamento SSD mínimo de 480GB, placa de rede Ethernet, conexões USB, saída de vídeo, gabinete e fonte compatível.
16	Computador i5 240 8GB	Computador desktop com processador Intel Core i5 ou equivalente, memória RAM mínima de 8GB, armazenamento SSD mínimo de 240GB, placa de rede Ethernet, conexões USB, saída de vídeo, gabinete e fonte compatível.
17	Computador i5 480 16GB	Computador desktop com processador Intel Core i5 ou equivalente, memória RAM mínima de 16GB, armazenamento SSD mínimo de 480GB, placa de rede Ethernet, conexões USB, saída de vídeo, gabinete e fonte compatível.

Item	Descrição	Especificação técnica mínima sugerida
18	Cooler 1150/1155	Cooler para processador compatível com soquetes Intel LGA 1150/1155 ou equivalentes indicados, com dissipador e ventoinha, conector compatível com placa-mãe, pasta térmica ou base térmica quando aplicável.
19	Estabilizador 300VA	Estabilizador de tensão com potência mínima de 300VA, entrada bivolt ou compatível com a rede local, saída 110V ou conforme necessidade da Administração, proteção contra surtos e variações de tensão, mínimo de 4 tomadas.
20	Filtro de linha	Filtro de linha com no mínimo 4 tomadas, cabo de alimentação, chave liga/desliga, proteção contra surtos, fusível ou dispositivo de proteção equivalente, compatível com padrão brasileiro de tomadas.
21	Fonte ATX	Fonte de alimentação padrão ATX, potência compatível com computadores administrativos, conectores SATA, ATX 24 pinos e CPU 4/8 pinos, bivolt ou chaveada, com proteção contra sobrecarga e curto-circuito.
22	Fonte ATX potência real	Fonte ATX com potência real mínima de 400W, ou superior quando indicado, certificação ou eficiência compatível com uso contínuo, conectores SATA, ATX 24 pinos, CPU 4/8 pinos, proteção contra curto, sobrecarga e sobretensão.
23	Fonte universal para notebook	Fonte/carregador universal para notebook, potência mínima compatível com notebooks administrativos, tensão automática ou ajustável, acompanha múltiplos conectores, proteção contra sobrecarga e curto-circuito.
24	Fragmentadora de papel 15L	Fragmentadora com cesto mínimo de 15 litros, capacidade mínima de corte de 6 folhas por vez, corte em partículas ou tiras, reversão automática ou manual, proteção contra superaquecimento, adequada ao uso administrativo.
25	Gabinete com fonte	Gabinete para computador desktop, padrão ATX/mATX, com fonte compatível, baias internas, portas USB frontais, botão liga/desliga, ventilação adequada e compatibilidade com placas-mãe usuais.
26	HD externo 1TB	Disco rígido externo ou unidade externa com capacidade mínima de 1TB, conexão USB 3.0 ou superior, compatível com Windows e sistemas usuais, acompanha cabo de conexão, pronto para uso.
27	HD externo 2TB	Disco rígido externo ou unidade externa com capacidade mínima de 2TB, conexão USB 3.0 ou superior, compatível com Windows e sistemas usuais, acompanha cabo de conexão, pronto para uso.
28	HD SSD 240GB	Unidade de armazenamento SSD, capacidade mínima de 240GB, interface SATA III ou compatível, formato 2,5", velocidade superior a HD convencional, compatível com desktops e notebooks.
29	HD SSD 256GB	Unidade SSD com capacidade mínima de 256GB, interface SATA III ou compatível, formato 2,5", compatível com desktops e notebooks, novo e com garantia do fabricante/fornecedor.
30	HD SSD 480GB	Unidade SSD com capacidade mínima de 480GB, interface SATA III ou compatível, formato 2,5", compatível com desktops e notebooks, novo e com garantia.
31	HD SSD 512GB	Unidade SSD com capacidade mínima de 512GB, interface SATA III ou compatível, formato 2,5", compatível com desktops e notebooks, novo e com garantia.
32	HD SSD NVMe 1TB	Unidade SSD NVMe, capacidade mínima de 1TB, formato M.2, interface PCIe NVMe, compatível com placas-mãe/notebooks que suportem o padrão, novo e com garantia.

Item	Descrição	Especificação técnica mínima sugerida
33	HD SSD NVMe 240GB	Unidade SSD NVMe, capacidade mínima de 240GB, formato M.2, interface PCIe NVMe, compatível com equipamentos que suportem o padrão, novo e com garantia.
34	HD SSD NVMe 256GB	Unidade SSD NVMe, capacidade mínima de 256GB, formato M.2, interface PCIe NVMe, compatível com equipamentos que suportem o padrão, novo e com garantia.
35	HD SSD NVMe 512GB	Unidade SSD NVMe, capacidade mínima de 512GB, formato M.2, interface PCIe NVMe, compatível com equipamentos que suportem o padrão, novo e com garantia.
36	Impressora multifuncional Brother	Impressora multifuncional laser ou tanque/tinta equivalente, conforme necessidade indicada, com funções de impressão, cópia e digitalização, conexão USB e/ou rede, compatível com sistemas usuais, acompanha cabos, manuais e suprimentos iniciais quando aplicável. Marca apenas como referência.
37	Impressora multifuncional Epson EcoTank	Impressora multifuncional tanque de tinta ou tecnologia equivalente, com funções de impressão, cópia e digitalização, conexão USB e/ou Wi-Fi, rendimento compatível com uso administrativo, acompanha tintas iniciais, cabos e manuais. Marca apenas como referência.
38	Impressora multifuncional laser Kyocera	Impressora multifuncional laser monocromática ou equivalente, com impressão, cópia e digitalização, conexão USB e/ou rede, alimentador automático quando aplicável, velocidade compatível com uso administrativo, acompanha toner inicial e manuais. Marca apenas como referência.
39	Impressora multifuncional laser Pantum	Impressora multifuncional laser monocromática ou equivalente, com impressão, cópia e digitalização, conexão USB e/ou rede, velocidade compatível com uso administrativo, acompanha toner inicial e manuais. Marca apenas como referência.
40	Memória DDR3 4GB	Módulo de memória RAM DDR3, capacidade mínima de 4GB, frequência compatível com placas-mãe DDR3 da Administração, padrão desktop ou notebook conforme solicitação, novo e com garantia.
41	Memória DDR3 8GB	Módulo de memória RAM DDR3, capacidade mínima de 8GB, frequência compatível com placas-mãe DDR3 da Administração, padrão desktop ou notebook conforme solicitação, novo e com garantia.
42	Memória DDR4 16GB	Módulo de memória RAM DDR4, capacidade mínima de 16GB, frequência compatível com equipamentos DDR4, padrão desktop ou notebook conforme solicitação, novo e com garantia.
43	Memória DDR4 8GB	Módulo de memória RAM DDR4, capacidade mínima de 8GB, frequência compatível com equipamentos DDR4, padrão desktop ou notebook conforme solicitação, novo e com garantia.
44	Monitor 19 polegadas	Monitor LED ou tecnologia equivalente, tamanho mínimo de 19", resolução mínima HD ou superior, entrada VGA/HDMI conforme necessidade, base inclusa, cabo de força e cabo de vídeo compatível.
45	Monitor 21,5 polegadas	Monitor LED ou tecnologia equivalente, tamanho mínimo de 21,5", resolução mínima Full HD, entrada HDMI e/ou VGA, base inclusa, cabo de força e cabo de vídeo compatível.
46	Mouse USB com fio	Mouse óptico com fio, conexão USB, resolução mínima de 800 DPI, botões esquerdo/direito e scroll, compatível com computadores e notebooks.
47	Mouse USB sem fio	Mouse óptico sem fio, receptor USB, resolução mínima de 800 DPI, alimentação por pilha ou bateria, compatível com computadores e notebooks.

Item	Descrição	Especificação técnica mínima sugerida
48	Mousepad	Mousepad em material emborrachado ou equivalente, superfície adequada para mouse óptico, base antiderrapante, dimensões compatíveis com uso administrativo.
49	Nobreak 1200VA	Nobreak com potência mínima de 1200VA, entrada bivolt ou compatível com a rede local, saída compatível com equipamentos de informática, bateria interna, proteção contra surtos, subtensão, sobretensão e falta de energia.
50	Nobreak 1400VA	Nobreak com potência mínima de 1400VA, entrada bivolt ou compatível, saída compatível, bateria interna, proteção elétrica, alarmes ou indicadores de funcionamento, adequado para computadores e periféricos.
51	Nobreak 2200VA	Nobreak com potência mínima de 2200VA, entrada bivolt ou compatível, saída compatível, bateria interna, proteção contra surtos e variações, adequado para equipamentos de informática de maior demanda.
52	Nobreak 600VA	Nobreak com potência mínima de 600VA, entrada bivolt ou compatível, bateria interna, proteção contra surtos, subtensão e sobretensão, mínimo de tomadas compatíveis com padrão brasileiro.
53	Nobreak 700VA	Nobreak com potência mínima de 700VA, entrada bivolt ou compatível, bateria interna, proteção elétrica, adequado a estações de trabalho administrativas.
54	Notebook i3 256/8GB	Notebook com processador Intel Core i3 ou equivalente, memória RAM mínima de 8GB, SSD mínimo de 256GB, tela mínima de 14", Wi-Fi, Bluetooth, webcam, portas USB, fonte/carregador, sistema operacional compatível com uso administrativo quando exigido.
55	Notebook i5 256/8GB	Notebook com processador Intel Core i5 ou equivalente, memória RAM mínima de 8GB, SSD mínimo de 256GB, tela mínima de 14", Wi-Fi, Bluetooth, webcam, portas USB, fonte/carregador, sistema operacional compatível quando exigido.
56	Pendrive 128GB	Unidade flash USB com capacidade mínima de 128GB, interface USB 2.0 ou superior, compatível com Windows e sistemas usuais, corpo resistente e pronta para uso.
57	Pendrive 16GB	Unidade flash USB com capacidade mínima de 16GB, interface USB 2.0 ou superior, compatível com Windows e sistemas usuais.
58	Pendrive 32GB	Unidade flash USB com capacidade mínima de 32GB, interface USB 2.0 ou superior, compatível com Windows e sistemas usuais.
59	Pendrive 64GB	Unidade flash USB com capacidade mínima de 64GB, interface USB 2.0 ou superior, compatível com Windows e sistemas usuais.
60	Pilha 2032	Bateria/pilha tipo moeda CR2032, tensão nominal 3V, nova, lacrada, com validade mínima de 12 meses a contar da entrega, compatível com placas-mãe, controles e equipamentos diversos.
61	Placa de rede Mini PCI Express	Placa de rede Mini PCI Express ou padrão compatível indicado, com suporte a Wi-Fi, compatível com notebooks/equipamentos da Administração, acompanha antena ou acessórios quando aplicável.
62	Placa-mãe 1150	Placa-mãe compatível com soquete LGA 1150, suporte a memória DDR3, portas SATA, USB, rede integrada, áudio integrado, compatível com gabinete ATX/mATX conforme necessidade.
63	Placa-mãe 1151	Placa-mãe compatível com soquete LGA 1151, suporte a memória DDR4 ou DDR3L conforme modelo indicado, portas SATA, USB, rede integrada, áudio integrado, compatível com gabinete ATX/mATX.

Item	Descrição	Especificação técnica mínima sugerida
64	Placa-mãe 1155	Placa-mãe compatível com soquete LGA 1155, suporte a memória DDR3, portas SATA, USB, rede integrada, áudio integrado, compatível com gabinete ATX/mATX.
65	Processador i3	Processador Intel Core i3 ou equivalente, compatível com placa-mãe indicada pela Administração, frequência e geração compatíveis com o equipamento de destino, acompanha cooler quando aplicável.
66	Processador i5	Processador Intel Core i5 ou equivalente, compatível com placa-mãe indicada pela Administração, frequência e geração compatíveis com o equipamento de destino, acompanha cooler quando aplicável.
67	Rack 3U	Rack de parede ou piso, padrão 19", altura mínima 3U, estrutura metálica, porta frontal ou fechamento adequado, ventilação mínima, compatível com equipamentos de rede.
68	Rack 5U	Rack de parede ou piso, padrão 19", altura mínima 5U, estrutura metálica, porta frontal ou fechamento adequado, ventilação mínima, compatível com switches, roteadores e equipamentos de rede.
69	Refil tinta amarelo Epson	Refil de tinta amarelo original, similar ou compatível, novo, lacrado, compatível com impressoras tanque de tinta Epson existentes na Administração, com volume/rendimento compatível com o modelo indicado, sem vazamento. Marca apenas como referência de compatibilidade.
70	Refil tinta ciano Epson	Refil de tinta ciano original, similar ou compatível, novo, lacrado, compatível com impressoras tanque de tinta Epson existentes na Administração, com volume/rendimento compatível com o modelo indicado, sem vazamento.
71	Refil tinta magenta Epson	Refil de tinta magenta original, similar ou compatível, novo, lacrado, compatível com impressoras tanque de tinta Epson existentes na Administração, com volume/rendimento compatível com o modelo indicado, sem vazamento.
72	Refil tinta preto Epson	Refil de tinta preto original, similar ou compatível, novo, lacrado, compatível com impressoras tanque de tinta Epson existentes na Administração, com volume/rendimento compatível com o modelo indicado, sem vazamento.
73	Roteador Wi-Fi	Roteador Wi-Fi com padrão mínimo 802.11 b/g/n ou superior, mínimo de 4 portas LAN ou conforme modelo, porta WAN, antenas internas ou externas, segurança WPA/WPA2 ou superior, fonte de alimentação inclusa.
74	Scanner de mesa Brother	Scanner de mesa ou alimentador automático, resolução óptica mínima de 600 dpi, conexão USB, compatível com Windows, suporte a digitalização colorida e monocromática, acompanha cabo e software/driver. Marca apenas como referência.
75	Suporte para computador com rodas	Suporte para gabinete de computador, com rodízios, estrutura resistente, largura ajustável ou compatível com gabinetes padrão, material plástico reforçado, metálico ou equivalente.
76	Suporte para notebook alumínio	Suporte para notebook em alumínio ou material resistente equivalente, estrutura inclinada ou ajustável, compatível com notebooks de 14" a 17", base antiderrapante e ventilação adequada.
77	Switch 16 portas Gigabit	Switch com no mínimo 16 portas RJ45 Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps, funcionamento plug and play, fonte inclusa, compatível com redes locais, gabinete metálico ou plástico resistente.

Item	Descrição	Especificação técnica mínima sugerida
78	Switch 24 portas Gigabit	Switch com no mínimo 24 portas RJ45 Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps, funcionamento plug and play, fonte inclusa, compatível com redes locais, adequado a uso administrativo.
79	Switch 8 portas Gigabit	Switch com no mínimo 8 portas RJ45 Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps, plug and play, fonte inclusa, compatível com redes locais.
80	Tablet Samsung	Tablet, marca Samsung ou equivalente, tela mínima de 10", armazenamento mínimo de 64GB, memória RAM mínima de 4GB, conectividade Wi-Fi, câmera frontal e traseira, bateria recarregável, carregador incluso, sistema operacional Android ou equivalente compatível com uso administrativo.
81	Teclado USB	Teclado com fio, conexão USB, padrão ABNT2, teclas alfanuméricas e numéricas quando aplicável, compatível com computadores e notebooks, resistente ao uso administrativo.
82	Webcam	Webcam com resolução mínima HD 720p, conexão USB, microfone integrado ou compatível, suporte para fixação em monitor/notebook, compatível com sistemas de videoconferência usuais.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A fundamentação da contratação, a descrição da necessidade e a justificativa da solução adotada encontram-se detalhadas no Estudo Técnico Preliminar, que integra a fase preparatória do presente procedimento.
- 3.2. A presente contratação encontra fundamento no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação, datado de 18 de maio de 2026, o qual identificou a necessidade pública de modernizar, recompor, ampliar e padronizar a infraestrutura de informática das Secretarias Municipais participantes — SEAD, SEMED, SEMUS e SEAS — diante da defasagem, insuficiência e desgaste dos equipamentos atualmente disponíveis.
- 3.3. O ETP concluiu pela viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação, recomendando a adoção do Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço global por lote, em razão da natureza integrada da solução, da necessidade de padronização mínima, da economia de escala, da eficiência logística e da redução de riscos decorrentes da multiplicidade de fornecedores.
- 3.4. A contratação busca assegurar melhores condições operacionais às Secretarias Municipais, reduzir falhas e interrupções, ampliar a produtividade dos servidores, garantir maior estabilidade no acesso a sistemas informatizados e melhorar a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. Não houve elaboração do Plano de Contratação Anual (PCA) para o município de Barão de Grajaú em 2025. Não obstante, a presente demanda encontra respaldo no planejamento orçamentário municipal, especialmente na Lei Orçamentária Anual — LOA, e nas necessidades administrativas e finalísticas das Secretarias Municipais participantes.
- 4.2. A ausência de PCA é mitigada pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, pela atuação conjunta da Equipe de Planejamento da Contratação, pela identificação da necessidade comum às Secretarias Municipais envolvidas, pela definição de quantitativos estimados e segregados por Secretaria participante, pela pesquisa de preços e pela adoção do Sistema de Registro de Preços.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo, considerado o ciclo de vida do objeto, bem como a especificação dos produtos, encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar e complementada pelas disposições deste Termo de Referência.
- 5.2. A solução consiste no fornecimento futuro e eventual de equipamentos, componentes, periféricos e suprimentos de informática, destinados à modernização, recomposição e ampliação da infraestrutura tecnológica das Secretarias Municipais participantes.
- 5.3. A solução contempla bens de informática necessários ao funcionamento das rotinas administrativas e finalísticas, incluindo computadores, notebooks, monitores, impressoras, scanners, periféricos, componentes internos, dispositivos de armazenamento, itens de rede, nobreaks, suprimentos de impressão e demais acessórios constantes da tabela deste Termo de Referência.
- 5.4. O fornecimento deverá abranger, quando aplicável, os acessórios indispensáveis ao funcionamento dos bens, documentação técnica, manuais, cabos, fontes, adaptadores e demais itens necessários à adequada utilização dos equipamentos.
- 5.5. A solução será operacionalizada por meio de Ata de Registro de Preços, com contratações futuras e eventuais, conforme necessidade efetiva das Secretarias participantes, disponibilidade orçamentária e observância dos quantitativos estimados para cada unidade demandante.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, não recondicionados, não remanufaturados, em perfeito estado de funcionamento e compatíveis com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta aceita.
- 6.2. Os equipamentos, componentes, periféricos e suprimentos deverão observar padrões mínimos de qualidade, desempenho, compatibilidade, durabilidade, segurança, eficiência energética e adequação ao uso pretendido pelas Secretarias Municipais participantes.
- 6.3. As referências a marcas, modelos ou fabricantes eventualmente constantes da tabela de itens possuem finalidade meramente indicativa, vinculada à compatibilidade com equipamentos já existentes, identificação de padrão mínimo de qualidade ou referência técnica de mercado, admitindo-se o fornecimento de produtos equivalentes, similares ou compatíveis, desde que atendam integralmente às especificações, desempenho, rendimento, garantia e funcionalidade exigidos.
- 6.4. Quando se tratar de suprimentos compatíveis com equipamentos já pertencentes ao parque tecnológico municipal, a indicação de marca ou modelo deverá ser interpretada como referência de compatibilidade, não como restrição indevida à competitividade.
- 6.5. A licitante deverá indicar em sua proposta, quando aplicável, marca, modelo, fabricante e demais informações necessárias à verificação da compatibilidade do item ofertado com as especificações exigidas.
- 6.6. Os bens deverão ser entregues acompanhados de manuais, certificados, acessórios, cabos, fontes e demais itens necessários ao seu funcionamento, quando aplicável.

Sustentabilidade

- 6.7. A contratada deverá observar, quando aplicável, critérios de sustentabilidade, incluindo eficiência energética, fornecimento de bens duráveis, redução de embalagens desnecessárias e adequada orientação quanto ao descarte de resíduos.

- 6.8. A Administração deverá promover, quando aplicável, práticas de logística reversa e descarte ambientalmente adequado de resíduos eletrônicos, pilhas, baterias, cartuchos, toners, embalagens e equipamentos substituídos, em conformidade com a legislação ambiental vigente.
- 6.9. Os bens fornecidos deverão atender às normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis, especialmente quanto à segurança elétrica, eficiência energética, qualidade dos componentes e compatibilidade com o uso pretendido.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.
- 7.2. A dispensa de apresentação de amostras não afasta a possibilidade de a Administração realizar diligências, solicitar catálogos, fichas técnicas, links oficiais de fabricante, declarações de compatibilidade ou outros documentos necessários à verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações do Termo de Referência.
- 7.3. A ausência de apresentação de documentos técnicos solicitados em diligência, ou a constatação de incompatibilidade do produto ofertado, poderá ensejar a desclassificação da proposta, observado o contraditório e a legislação aplicável.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA E DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta nem de garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e a avaliação de proporcionalidade realizada na fase preparatória.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista a necessidade de preservar a padronização, a compatibilidade dos itens, a unidade de responsabilidade do fornecedor e a adequada gestão da Ata de Registro de Preços.
- 9.2. A vedação à subcontratação não impede a aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabível, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da legislação aplicável.

10. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 10.1. Será observado o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.
- 10.2. Considerando a modelagem por agrupamento da solução e o desdobramento operacional em cota ampla e cota reservada ME/EPP, a eventual aplicação de cota reservada de até 25% deverá observar a divisibilidade técnica dos itens, a viabilidade de fornecimento pelas ME/EPP, a preservação da padronização, a economia de escala, a compatibilidade dos itens e a ausência de prejuízo ao conjunto da solução.
- 10.3. Caso a aplicação da cota reservada se mostre incompatível com a lógica técnica do agrupamento, com a padronização da solução ou possa comprometer a vantajosidade da contratação, tal circunstância deverá ser expressamente justificada no edital.

- 10.4. Será assegurado, quando aplicável, o critério de desempate em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. O modo de disputa será definido no edital, observada a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.
- 12.3. Embora o julgamento ocorra pelo menor preço global do respectivo lote, a proposta deverá apresentar os preços unitários de cada item, para fins de registro na Ata, controle da execução, emissão de contratos ou ordens de fornecimento e realização dos pagamentos conforme os quantitativos efetivamente fornecidos.
- 12.3.1. Sem prejuízo da adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, a Administração poderá analisar os preços unitários dos itens que compõem o lote, para fins de verificação da compatibilidade com os preços estimados, da exequibilidade da proposta e da prevenção de distorções relevantes na composição dos valores ofertados.
- 12.3.2. A análise dos preços unitários não altera o critério de julgamento por lote, mas poderá fundamentar diligência quando forem identificadas diferenças relevantes entre os valores unitários propostos e os valores estimados pela Administração, especialmente quando houver indícios de inexecuibilidade, sobrepreço pontual, concentração artificial de desconto em determinados itens ou majoração injustificada de itens de maior probabilidade de aquisição.
- 12.3.3. Constatados indícios de inconsistência, a Administração poderá solicitar à licitante mais bem classificada a demonstração da exequibilidade e da coerência dos preços unitários ofertados, mediante apresentação de composição de custos, notas fiscais, contratos similares, catálogos, cotações, justificativas comerciais ou outros documentos idôneos.
- 12.3.4. A proposta poderá ser desclassificada se, após diligência, não for demonstrada a exequibilidade dos preços unitários relevantes ou se permanecer caracterizada composição artificial de preços capaz de comprometer a vantajosidade, a execução contratual, o equilíbrio da Ata de Registro de Preços ou a regular liquidação dos pagamentos.
- 12.3.5. A adoção dessa análise tem por finalidade prevenir o denominado “jogo de planilha”,

sem afastar o critério de julgamento por lote e sem impedir a aceitação de proposta globalmente vantajosa, desde que os preços unitários se mostrem compatíveis, justificáveis e exequíveis.

Forma de fornecimento

- 12.4. O fornecimento será **parcelado**, conforme necessidade das Secretarias participantes, disponibilidade orçamentária e emissão de contrato, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme as condições previstas neste Termo de Referência e no edital, observando-se o critério de julgamento, a composição do lote, os preços unitários dos itens e o valor global correspondente.
- 13.2. A proposta deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, incluindo, quando aplicável, marca, modelo, fabricante, especificações técnicas, quantidade, valor unitário, valor total do item e valor global do lote, prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias, prazo de entrega e demais informações necessárias à verificação da conformidade com este Termo de Referência.
- 13.2.1. Os preços unitários informados na proposta deverão guardar coerência com os valores de mercado, com os custos de fornecimento e com a composição global do lote, podendo ser objeto de diligência pela Administração quando apresentarem divergência relevante em relação ao orçamento estimado ou indícios de inexecutabilidade, sobrepreço pontual ou desequilíbrio na composição da proposta.
- 13.3. A indicação de marca, modelo ou fabricante pelo licitante deverá permitir a aferição da compatibilidade do produto ofertado com as especificações exigidas, não sendo admitido produto inferior, recondicionado, remanufaturado ou incompatível com o uso pretendido.
- 13.4. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, tributos, seguros, encargos, embalagens, despesas logísticas, garantia, assistência técnica e quaisquer outros custos necessários ao pleno fornecimento do objeto.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.1.3. No caso de **sociedade empresária**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o **participante sucursal, filial ou agência**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

- 14.1.6. No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices

econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.4.2. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) que a licitante forneceu, de forma satisfatória, bens compatíveis em características, natureza e complexidade com o objeto desta contratação, admitindo-se fornecimento de equipamentos, periféricos, componentes ou suprimentos de informática.
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

- 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 15.1. O prazo de entrega dos bens, sempre que solicitado, será de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, cabendo à Administração avaliar eventual prorrogação, desde que devidamente justificada e sem prejuízo ao interesse público.
- 15.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme necessidade das Secretarias participantes, mediante emissão de contrato administrativo, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.
- 15.4. Os bens deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração em cada ordem de fornecimento, podendo abranger unidades vinculadas à SEAD, SEMED, SEMUS e SEAS, dentro do Município de Barão de Grajaú/MA.
- 15.5. Os bens deverão ser entregues devidamente acondicionados, lacrados quando aplicável, acompanhados de nota fiscal, manuais, certificados, acessórios, cabos, fontes, adaptadores e demais itens necessários ao funcionamento.
- 15.6. Não serão aceitos bens usados, reconicionados, remanufaturados, avariados, com sinais de uso anterior, incompatíveis com as especificações ou em desconformidade com a proposta aceita.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 15.7. A garantia legal prevista na legislação aplicável não afasta a garantia contratual mínima estabelecida neste Termo de Referência.
- 15.8. A garantia mínima dos bens será de 12 (doze) meses, salvo quando o fabricante oferecer prazo superior, hipótese em que prevalecerá o maior prazo, contado do recebimento definitivo. Para suprimentos e componentes, deverá ser observada a garantia legal e/ou contratual aplicável, sem prejuízo da substituição de produtos defeituosos ou incompatíveis.
- 15.9. Durante o prazo de garantia, a contratada deverá substituir, reparar ou providenciar solução para bens que apresentem defeitos de fabricação, vícios, falhas de funcionamento ou incompatibilidade com as especificações, sem ônus adicional para a Administração.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado pelo tempo correspondente, desde que a circunstância seja formalmente registrada nos autos e não decorra de culpa da contratada.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 16.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração bem como:
 - 16.7.1. Anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 16.7.3. Informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 16.7.4. Verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
 - 16.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 16.7.6. Comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

- 16.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do

- contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
- 17.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato administrativo, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.
- 17.3. Cada Secretaria participante deverá indicar a respectiva dotação orçamentária quando da formalização da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e os quantitativos estimados para a unidade demandante.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.3.1. O recebimento definitivo deverá observar a conferência da quantidade, marca/modelo ofertado, compatibilidade com as especificações, integridade física, funcionamento básico, acessórios, documentação técnica, garantia e demais condições previstas neste Termo de Referência e na proposta aceita.
- 18.3.2. O recebimento será realizado pelo responsável designado pela Secretaria demandante, com apoio da fiscalização contratual, quando necessário.
- 18.3.3. Para bens permanentes, o recebimento definitivo deverá ser comunicado ao setor responsável pelo patrimônio, para fins de tombamento, registro e controle patrimonial.
- 18.3.4. No caso de suprimentos compatíveis, a Administração poderá verificar a adequação do item ao equipamento correspondente, rejeitando produtos que apresentem incompatibilidade, rendimento incompatível ou risco de dano ao equipamento.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1. o prazo de validade;
- 19.2.2. a data da emissão;
- 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 19.2.5. o valor a pagar; e
- 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

- providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
 - 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
 - 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
 - 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
 - 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
 - 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
 - 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
 - 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. Não sendo possível determinar de imediato os quantitativos que serão necessários mensalmente, mas sim que estes serão adquiridos conforme a necessidade da Administração Pública, a licitação se dará por meio do **Sistema de Registro de Preços**.
- 20.2. O Órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.
- 20.3. A Beneficiária obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, assumindo o compromisso de atender as aquisições solicitadas pelo Município de Barão de Grajaú, ficando ainda sujeita às sanções cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

- 20.4. As contratações com a Beneficiária serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo ou instrumento equivalente.
- 20.5. Não será permitida a adesão da Ata de Registro de Preços por parte de órgão ou entidade não participante do IRP.
- 20.6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei Federal 14.133/21.
- 20.7. A eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços deverá ser precedida de análise formal de vantajosidade dos preços registrados, da necessidade administrativa, da regularidade da execução, dos saldos utilizados e da conveniência de manutenção dos quantitativos, observada a legislação aplicável e as condições previstas no edital e na ata.
- 20.8. A manutenção ou renovação dos quantitativos durante eventual prorrogação deverá ser expressamente justificada nos autos, com indicação da necessidade remanescente, dos quantitativos já utilizados, dos saldos disponíveis e da vantajosidade da medida, vedada a ampliação automática e imotivada dos quantitativos originalmente registrados.
- 20.9. São consideradas participantes do registro de preços as Secretarias Municipais de Saúde – SEMUS; de Educação – SEMED; e de Assistência Social – SEAS do Município de Barão de Grajaú/MA, além do Órgão Gerenciador, que será a Secretaria Municipal de Administração.
- 20.10. A Secretaria Municipal de Administração atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, competindo-lhe acompanhar os saldos globais registrados, os quantitativos atribuídos a cada Secretaria participante, as contratações decorrentes da ata e as solicitações de fornecimento.
- 20.11. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas individualmente por Secretaria participante, mediante contrato administrativo, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, observados os quantitativos estimados constantes deste Termo de Referência, a necessidade efetiva e a disponibilidade orçamentária da unidade demandante.
- 20.12. Os quantitativos registrados constituem limites máximos estimados, não obrigando a Administração à contratação integral.

Barão de Grajaú - MA, 28 de maio de 2026.

José Gonçalves da Silva Filho
Coordenador Técnico – SEAD

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.

Manoel do Carmo Aires
Secretário Municipal de Administração

EDITAL

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 (SRP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.Sa. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação, declarando que os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

LOTE/COTA	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)							

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...
CNPJ: ...
ENDEREÇO: ...
TELEFONE: ...
FAX: ...
E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...
CPF: ...
RG: ...
NACIONALIDADE: ...
ESTADO CIVIL: ...
PROFISSÃO: ...
ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas mínimas constantes do Termo de Referência, sendo novos, de primeiro uso, não recondicionados, não remanufaturados e compatíveis com a finalidade pública da contratação.

Declaramos, ainda, que os preços unitários e globais ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive frete, tributos, seguros, encargos, embalagens, garantia, assistência técnica, logística e demais despesas necessárias à plena execução do objeto.

Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

EDITAL

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

EDITAL

EDITAL

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

LEI Nº 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026



OBJETO

.....



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ _____,___ (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: ___ de _____ de ____
FINAL: ___ de _____ de ____



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração – SEAD



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____.____.____/____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome do Responsável Contratado....., CPF nº _____.____.____-____

PREÂMBULO

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, o **Município de Barão de Grajaú/MA**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração**, inscrita no CNPJ nº _____, na qualidade de **Órgão Gerenciador**, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo nº ____/2026 e ao Pregão Eletrônico nº ____/2026, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, observadas as especificações, condições e quantitativos do Termo de Referência e do edital, sujeitando-se as partes à Lei nº

EDITAL

14.133/2021, ao Decreto nº 11.462/2023 (quando aplicável) e às cláusulas e condições a seguir, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa, especificado no Termo de Referência (Anexo I) do edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.1.3 – Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, a manutenção ou eventual ajuste dos quantitativos estimados deverá ser precedida de justificativa formal da necessidade administrativa, análise de vantajosidade dos preços registrados, avaliação dos saldos utilizados e disponíveis, anuência do fornecedor e formalização antes do término da vigência inicial, vedada a ampliação automática ou imotivada dos quantitativos originalmente registrados.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

EDITAL

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o item 2.4.2.1 aceitar a contratação, a Administração poderá, observadas as regras do instrumento convocatório e o preço máximo aceitável definido internamente, realizar as medidas previstas nos subitens seguintes:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – Os quantitativos previstos nesta Ata são estimativos, não constituindo obrigação de contratação integral.

3.2 – A utilização da Ata por Secretarias/Unidades do Município de Barão de Grajaú/MA ocorrerá mediante autorização e controle do Órgão Gerenciador, observadas as condições registradas, a compatibilidade da demanda com o objeto e a existência de dotação orçamentária própria.

EDITAL

3.3 – Havendo necessidade de remanejamento de quantitativos estimados entre unidades administrativas do Município, este será autorizado pelo Órgão Gerenciador, mediante justificativa e registro no processo.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

EDITAL

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

EDITAL

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, sem prejuízo da atuação da unidade demandante quando houver instrumento específico decorrente (contrato/ordem/autorizações), conforme regras do edital e da legislação.

7.3 – As unidades administrativas que utilizarem a Ata deverão comunicar ao Órgão Gerenciador ocorrências relevantes relacionadas à execução, para fins de adoção das providências cabíveis (cancelamento de registro, aplicação de sanções e outras medidas).

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Barão de Grajaú, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, não será permitida a adesão da Ata de Registro de Preços por parte de órgão ou entidade não participante do IRP.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

EDITAL

Barão de Grajaú – MA, _____ de _____ de _____.

(ASSINATURAS)

EDITAL

EDITAL

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/_____ (SRP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: _____/_____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIA CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____._____/_____-_____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsável Contrante....., CPF nº _____._____-_____-_____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____._____/_____-_____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsável Contratado....., CPF nº _____._____-_____-_____

PREÂMBULO

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, o **Município de Barão de Grajaú/MA**, através da **Secretaria Municipal de**, inscrita no CNPJ nº _____._____/_____-_____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na qualidade de **CONTRATANTE**, e a empresa _____, na qualidade de

EDITAL

CONTRATADO, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente da Ata de Registro de Preços nº ____/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pelo **CONTRATADO**, que passam a integrar este contrato para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pelo **CONTRATADO**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.4.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.4.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.4.3 – A Proposta do **CONTRATADO**;

2.4.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133.

3.2 – A vigência poderá ser ajustada mediante formalização cabível, quando necessário por motivo justificado e devidamente registrado no processo, sem prejuízo das sanções aplicáveis em caso de culpa do **CONTRATADO**.

3.3 – O **CONTRATADO** não possui direito subjetivo à prorrogação.

3.4 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

EDITAL

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do IPCA/IBGE, ou outro índice definido no Termo de Referência e no edital, desde que compatível com a natureza do objeto e devidamente justificado no processo.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado,

EDITAL

com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

9.5 – Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, com a maior antecedência possível, e de forma justificada, quaisquer motivos que possam comprometer o cumprimento do cronograma definido na Ordem de Serviço.

10.4 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.6 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.7 – Entregar, juntamente com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos e evidências exigidos para medição e ateste, conforme Ordem de Serviço e Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, relatórios, checklists, registros fotográficos e controle de presença/escala nominal para serviços por profissional.

10.8 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.9 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.12 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.13 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.14 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.16 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.17 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

EDITAL

10.18 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.19 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.20 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênera.

10.21 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

EDITAL

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o **CONTRATADO** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

EDITAL

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o **CONTRATADO** possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

EDITAL

13.1 – Não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação, conforme previsto no Termo de Referência e no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barão de Grajaú, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Barão de Grajaú – MA, ___ de _____ de ____.

ASSINATURAS

CONTRATANTE

CONTRATADA